



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

LEI Nº 1.151/2023 DE 02/03/2023

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 09/2023 DE 15.02.2023

AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre: “Altera os vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Professor Coordenador, pertencentes à Classe de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal e dá outras providências”.

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos cargos de provimento efetivo de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Professor Coordenador, pertencentes à Classe de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal, conforme tabela abaixo:

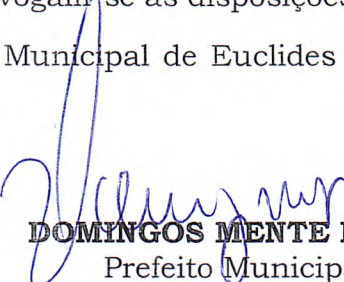
NOMECLATURA	VENCIMENTO	JORNADA SEMANAL
DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 4.862,60	40HS
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 4.641,58	40HS
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 4.641,58	40HS
PROFESSOR COORDENADOR	R\$ 4.641,58	40HS

Art. 2º - O Executivo Municipal faz por apresentar o Demonstrativo de Impacto Econômico-Financeiro de que trata o inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 02 de março de 2023.


DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal


Henrique Julio Ferreira
RG: 33.946.672-8
Chefe de Gabinete

www.euclidesdacunha.sp.gov.br